



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“REQUERIMENTO Nº 21/2025”

Tauá-CE, 24 de março de 2025.

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

EMENTA: Solicita envio de ofício para Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, a fim de incluir no Edital nº 001/2025 do certame os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo I, aproveitando o ensejo para promover a retificação da carga horária destinada ao cargo de assistente social de acordo com a Lei Federal nº 12.317/2010, bem como em relação piso salarial do cargo de engenheiro agrônomo, de acordo com a Lei Federal nº 4.950-A/1966.

| – REQUERIMENTOS – |

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, envio de ofício para Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, a fim de incluir no Edital nº 001/2025 do certame os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo I, aproveitando o ensejo para promover a retificação da carga horária destinada ao cargo de assistente social de acordo com a Lei Federal nº 12.317/2010, bem como em relação piso salarial do cargo de engenheiro agrônomo, de acordo com a Lei Federal nº 4.950-A/1966.

| – JUSTIFICATIVAS – |

Embasada nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 31 da Constituição Federal/88 c/c art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e por se tratar de assunto de interesse de toda população, a presente proposição serve para corrigir vícios no edital do concurso, ato vinculante e normativo, em nome do princípio da legalidade e da segurança jurídica do certame.

A rejeição ou ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais individuais ou coletivas cabíveis em busca da transparência para população tauaense.

| – CONSIDERAÇÕES FINAIS – |

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE

Data: 21/03/2025 10:27:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

À

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

- 1 -

